

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE
Praça Mariana Leite Felix nº800 – Fone (043) 475-1177 Fax 475-1399
Cep. 86.860-000 - JARDIM ALEGRE – PARANÁ

LEI Nº420/2000-

**SÚMULA : AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR a área de terras com a área de **920,00 M2**, sito na Rua Ivaiporã, a ser destacado do lote nº43-D-1, de propriedade do Município, à firma “**FACIJA**” – FÁBRICA DE ARTEFATOS E CIMENTO DE JARDIM ALEGRE – CGC 635 414 249 - estabelecida a Rua Ponta Grossa s/n, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro – O terreno ora doado, destina-se a construção de **UM BARRACÃO E ESCRITÓRIO DA FIRMA**, com a área de **114,15 M2**. da referida empresa, de conformidade com o Projeto apresentado pela empresa interessada.

Parágrafo Segundo - Os prazos para execução do Projeto e do funcionamento, bem como outras condições a serem cumpridas pela empresa beneficiada, estão mencionados na Lei Municipal nº 402/99, de 20 de janeiro de 1999.

Art. 2º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 26 DE JUNHO DE 2000

OSMIR MIGUEL BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL